

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E. PROGRESSO

ANNO XLI — 14º DA REPUBLICA — N. 194

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 21 DE AGOSTO DE 1902

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 4.506, que abre credito ao Ministerio da Fazenda.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Rectificação.

Ministerio da Fazenda—Decretos de 19 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias da Justiça, da Contabilidade e de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda—Títulos e portarias—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria da Capital Federal—Rectificação.

Ministerio da Marinha—Portarias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Ger. es da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

Seção JUDICIARIA—Sessão do Supremo Tribunal Federal e do Supremo Tribunal Militar.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da de Minas Geraes.

PARTE COMMERCIAL.

EDITAIS E AVISOS.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.506—DE 19 DE AGOSTO DE 1902

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 86:328\$, ouro, destinado á aquisição de 600.000 exemplares de apolices, para execução do decreto n. 4.330, de 28 de janeiro ultimo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida ao Poder Executivo na parte final do art. 29, n. 2 da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, revigorado pelo art. 32 da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do disposto no art. 2º, § 2º, n. 2, letra C do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de oitenta e seis contos trescentos e vinte oito mil réis (86:328\$000), ouro, afim de occorrer á despesa com o fornecimento de 600.000 exemplares de apolices, contratado com a firma Luckhaus & Comp., para execução do decreto n. 4.330, de 28 de janeiro ultimo, que uniformiza o typo das apolices da divida publica de juro de 5 % papel.

Capital Federal, 19 de agosto de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim Murtinho.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

As nomeações feitas por decreto de 26 de julho ultimo, para a 30ª brigada de infantaria, comprehendendo o coronel commandante e o respectivo estado-maior, bem como os batalhões do serviço activo, ns. 88 e 89, pertencem ao municipio de Timbaúba, onde foi creada, por decreto n. 4.483, daquelle mesma data, publicado no *Diario Official* de 31 do supradito mez, e não ao de Amaragy, no referido Estado, como foi publicado, no *Diario Official* de 6 do corrente mez.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 19 do corrente, foram nomeados:

Para o Thesouro Federal:

Primeiro escripturario o 2º da Alfandega do Rio de Janeiro José Candido Nunes Pires;

Para a Alfandega do Rio de Janeiro:

Conferente, o 1º escripturario do Thesouro Federal Mario Barbosa de Magalhães Castro; Primeiro escripturario o 2º da mesma alfandega João Francisco de Jesus;

Segundo escripturario o 3º Francisco José da Costa; 3º escripturario o 4º Manoel Antonio Mendes; 4º escripturario o fiel de armazem Theotônio Weaceslão da Silveira.

Para a Caixa de Amortização:

Quarto escripturario Emilio da Silva Guimarães.

Para a Alfandega do Estado do Maranhão:

Segundo escripturario, o 3º da mesma alfandega Alexandre Cantanhede Collares Moreira.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 16 de agosto de 1902

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 2:932\$460, de fornecimentos á Bibliotheca Nacional;

De 374\$, de objectos de expediente fornecidos ao Juizo Federal na secção do Rio de Janeiro;

De 12\$, de trabalhos executados na 10ª estação policial pela *City Improvements*.

Expediente de 19 de agosto de 1902

DIRETORIA DA JUSTIÇA

Transmittiram-se:

Ao juiz da 1ª Pretoria, para os fins convenientes, uma lettra pertencente ao espolio

do nacional Braz Emilio Stambier Reis, fallecido em Benguelia em 19 de dezembro de 1900;

Ao coronel commandante da 17ª brigada de cavallaria da guarda nacional da comarca da Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, a patente do capitão Othon de Meirelles Guedes, da guarda nacional da mesma comarca;

Ao coronel commandante da 18ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca da Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, a patente do alferes da mesma milicia Severino Augusto Fernandes;

Ao coronel commandante da 20ª brigada de cavallaria da guarda nacional da comarca de Macahé, no Estado do Rio de Janeiro, as patentes dos officiaes da mesma milicia capitães Antonio Corrêa Benjamin e João Pinto da Silva, Tavares;

Ao coronel commandante da 32ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, as patentes dos officiaes da mesma milicia coronel Dr. Antonio Braz de Moraes Barbosa e tenente Pedro de Oliveira;

Ao coronel commandante da brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Macahé, no Estado do Rio de Janeiro, a patente do official da mesma milicia alferes Manoel Feliciano Coutinho Junior;

Ao coronel Frederico Lopes Branco, na comarca da capital do Estado de S. Paulo, a sua patente de commandante da 2ª brigada de infantaria da guarda nacional da mesma comarca.

Expediente de 14 de agosto de 1902

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade, diversas contas na importancia total de 13:751\$014, provenientes de fornecimentos feitos a esta directoria geral, ao Instituto Serotherapico Federal, ao Hospital Paula Candido e ao Lazareto da Ilha Grande, durante o mez de junho ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central Brazil, os laudos dos exames de validez do Thomaz Dias da Silva e Januario Pinto dos Reis.

Dia 18

Devolveram-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, informados, o *Memorial descriptivo* do remedio denominado *Segredo da belleza*, invenção de José de Paula Queiroz Junior, e o relatorio do medicamento intitulado *Curasthma*, de José Coelho Barbosa.

Dia 19

Accusou-se:

Ao inspector geral das Obras Publicas, o recebimento do officio n. 319, de 12 do corrente;

Ao inspector interino dos portos do Rio Grande do Sul, idem, n. 263, de 4 do corrente.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 18 do corrente foi declarada sem effeito a nomeação de Cyrillo de Paiva para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 13ª circumscrição do Estado de Santa Catharina, visto não haver assumido o exercicio do cargo dentro do prazo legal.

— Por portarias da mesma data foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde onde convier, com vencimento, na forma da lei:

De 90 dias ao 4º escripturario da Alfandega de Santos Agripino Xavier Pereira de Brito;

De dous mezes, em prorrogação ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná Frontino Ferreira Arantes;

De dous mezes, com soldo, ao sargento da força dos guardas da Alfandega do Estado do Ceará—Benjamin Soares Nunes;

De dous mezes, em prorrogação, com a metade da diaria, ao operario da Imprensa Nacional, Candido José da Camara.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de agosto de 1902.

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 53—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requeru Joaquim Rodrigues da Silva na petição transmittida com o officio da Caixa de Amortização n. 150, de 7 do corrente, resolveu, por despacho de 12 deste mesmo mez, autorizar a impressão nesse estabelecimento das canteiras que devem substituir as seguintes apolices extraviadas, de propriedade do requente, n. 215.06, 215.070, 171.250 a 171.252 da omissão de 1870; 62.086, da de 1863; 103.758, da de 1867; 119.646, da de 1868; 32.770, da de 1879 e n. 814, da de 1863, esta do valor nominal de 600\$ e as nove primeiras do de 1.000\$, cada uma, e todas do juro antigo de 6% hoje 5% papel.

N. 54—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 12, exarado no officio do inspector, da Caixa de Amortização n. 156, de 4 do corrente, peço-vos providencias para que seja impressa nesse estabelecimento a cautela substitutiva da apolice extraviada n. 262, emitida em 1828, do valor nominal de 1.000\$, juro antigo de 6%, hoje 5%, papel e de propriedade de Aguiar & Rebello.

—Sr. syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 153—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, á vista das informações constantes do vosso officio de 18 de julho ultimo e dos papeis que o acompanharam, resolveu, por acto de 6 do corrente, conceder a necessaria autorização para que sejam admitidos á cotação official na Bolsa, conforme solicito a Companhia Estrada de Ferro São Paulo—Rio Grande, os debentures da 2ª serie, em numero de 20.000, do valor nominal de 500 francos cada um, juro de 5% e que fazem parte do emprestimo contratado pela mesma companhia, da importancia de cem milhões de francos, dividido em 200.000 obrigações de 500 francos cada uma, juro de 5% ao anno, e contratado em virtude de autorização da assemblea geral dos respectivos accionistas, realizada em 30 de março de 1895.

—Sr. delegado do Thesouro Federal em Londres:

N. 2—Em solução á consulta que fizestes em officio n. 26, de 2 de maio ultimo, communico-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, que não só o Dr. José Pereira da Graça Aranha, que foi

nomeado 1º secretario da missão especial na Italia, como os demais secretarios da missão, estão sujeitos ao pagamento do sello e imposto sobre vencimentos, porque pelos seus titulos de nomeação perderam o caracter de auxiliares, a que se refere a ordem constante do officio desta directoria, n. 8, de 31 de maio de 1900.

—Sr. superintendente da fazenda de Santa Cruz.

N. 154—Tendo sido presente ao Sr. ministro o requerimento, documentado, em que Francisco Fernandes da Costa reclama contra o acto pelo qual essa Superintendencia lhe negou a licença que havia solicitado para vender a Antonio Lino Ribeiro, por 350\$, o dominio util de 6 1/2 alqueires de terras, de que é foreiro, no lugar denominado «Sacco da Prata», dessa fazenda, resolveu o mesmo Sr. ministro, por despacho de 29 de julho ultimo, que o referido acto não tem fundamento legal, por isso que ao senhorio directo de um terreno não é licito impugnar o valor estipulado para a venda do dominio util do mesmo, cabendo-lhe apenas o direito de preferencia na compra, pelo preço que houver sido ajustado. Assim vol-o communicando, para os devidos effeitos, recomendo-vos, em obediencia ao citado despacho, que verifiqueis da escriptura que o adquirente apresentar para obção de seu titulo, si o valor nella declarado é maior do que o mencionado no pedido de licença, caso em que o fisco tem direito ao laudemio relativo á differença encontrada.

—Sr. delegado fiscal na Bahia.

N. 142—Remetto-vos, para os fins convenientes o incluso titulo de 9 do corrente, nomeando Firmino Corrêa de Araujo, Peixoto ara o lugar de escriptão da Collectoria das rendas federaes em Belmonte, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão.

N. 109—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 15 do corrente, nomeando Carlos de Oliveira para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 8ª circumscrição desse Estado.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba.

N. 35—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 4 do corrente nomeando Estolano José de Souza para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 17ª circumscrição desse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 157—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 14 do corrente, nomeando para as Collectorias das rendas federaes abaixo mencionadas:

Quipapá e Panellas: collector, Francisco Joaquim de Mello Cahú; escriptão, Arthur Gonçalves Souto Maior;

Bonito e Altinho: collector, Leobaldo Theogenes de Carvalho; escriptão, Joaquim Florentino de Góes Cavalcanti.

N. 158—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 42, de 5 de abril deste anno, e interposto pelos commerciantes dessa praça Machado & Pereira, do acto do inspector da Alfandega desse Estado, que lhes impoz a multa de 50\$, do art. 35 § 4.º do regulamento anexo do decreto n. 3.732, de 7 de agosto de 1900, por insufficiencia de declarações verificada na factura consular, em relação á mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela 1ª addição da nota de importação n. 954, de janeiro ultimo, resolveu, por despacho de 9 do corrente, de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 1 do mez proximo findo, tomar conhecimento do dito recurso, como de revista para lhe dar provimento, visto ter aquella inspectoria extemporaneamente imposto a mesma multa.

N. 159—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 15 do corrente, nomeando Francisco de Hollanda Cavalcanti de Albuquerque para o lugar de collector das

rendas federaes em Bom Conselho e Correntes, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 151—Tendo o Tribunal de Contas resolvido, por accordo de 26 de julho do anno passado, dar baixa na responsabilidade do ex-collector de D. Pedrito, nesse Estado, Delphim Alvaro da Costa, relativa ao periodo de 19 de janeiro de 1891 a 31 de março de 1892, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente, exarado no officio do presidente daquelle tribunal, n. 79, de 10 de abril ultimo, que providencias no sentido de ser effectuado o cancellamento da inscripção da hypotheca de bens de raiz feita pelo dito exactor, em 26 de setembro de 1890, o que constitue a fiança que prestou nessa delegacia para garantir a sua responsabilidade.

N. 152—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 8 do corrente nomeando Angelo de Araujo Familiar para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 30ª circumscrição desse Estado.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 251—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 39, de 19 de fevereiro ultimo, e em que recorreis da decisão pela qual, á vista do disposto no § 2º do art. 29 do regulamento anexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, mantivestes o da Collectoria das rendas federaes em S. Roque, que julgou improcedente o auto de infracção do mesmo regulamento, lavrado pelo agente fiscal João Baptista Ro-lim Oliveira Ayres contra Felipe Durcelle, negociante estabelecido naquelle cidade, resolveu, por despacho de 9, proferido na conformidade do parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 5 do corrente, negar provimento ao dito recurso *ex-officio* para o fim de confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos e bem assim impor áquelle agente fiscal a pena comminada na circular n. 29, de 14 de junho do anno passado, visto que o referido auto incorreu tambem no dispositivo do art. 12, paragrapho unico do regulamento anexo ao decreto n. 3.659, de 22 de maio do dito anno.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 252—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 8 do corrente, nomeando Leopoldo de Moura Humell para o lugar de escriptão da Collectoria das rendas federaes em Araraquara, nesse Estado.

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 19 de agosto de 1902

Luiz Arios Pires.—Transfira-se.
Joaquim Ferreira da Rocha.—Idem.
Theotônio de Almeida Campos.—Idem.
Cecilia Pereira de Souza.—Idem.
João Ribeiro de Freitas.—Idem.
José Luiz Fernandes Villela.—Idem.
Honorio Ximenes do Prado.—Idem.
Antonio Maria Teixeira Coelho.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.
Luiz Alves de Figueiredo.—Transfira-se.
Antonio de Almeida Soares.—Pago o imposto em debito, transfira-se a industria.
José Alves de Queiroz Mourão.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Imposto de Papel Sellado e Estampilhas

PROJECTO DE REFORMA

Rectificação

Na 2ª columna da pagina 3.581, 1ª linha, em vez do—que as demais instituições— diga-se: como as demais instituições, etc.

Na 1ª columna da pagina 3.582, 16ª linha, ao em vez de—certificados das officinas— diga-se: repartições administrativas, etc.

EXERCÍCIO DE 1902

Demonstração das rendas arrecadadas pelas Alfândegas da União durante o mez de junho de 1902, conforme os dados existentes nesta Directoria

ALFANDEGAS	IMPORTAÇÃO			ENTRADA, SAÍDA E ESTADA DE NAVIOS			ADICIONAIS	INTERIORES	CONSUMO	EXTRAORDINARIA	DEPOSITOS	RENTA COM APLICAÇÃO ESPECIAL		TOTAL EM OUBRO	TOTAL EM PAPEL	TOTAL GERAL
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total						Fundo de garantia ouro	Fundo de resgate papel			
Marão	85:05\$	322:81\$	407:86\$	780\$	\$	780\$	23\$	43:08\$	14:67\$	\$	10:39\$	21:26\$	1:13\$	107:09\$	393:22\$	500:32\$
Belém	198:76\$	806:55\$	1.005:31\$	3:88\$	48\$	4:34\$	340\$	98:10\$	59:95\$	561\$	16:53\$	49:70\$	5:32\$	252:34\$	987:88\$	1.240:23\$
Maranhão	37:81\$	155:84\$	193:65\$	27\$	\$	27\$	381\$	9:19\$	22:46\$	30\$	3:03\$	9:43\$	35\$	47:54\$	191:32\$	238:86\$
Parahyba	6:18\$	25:26\$	31:44\$	10\$	\$	10\$	\$	6:34\$	4:20\$	18\$	51:11\$	1:54\$	18\$	7:82\$	87:39\$	95:29\$
Fortaleza	15:37\$	62:40\$	77:77\$	10\$	\$	10\$	134\$	6:58\$	14:08\$	191\$	82\$	3:84\$	18\$	10:31\$	85:02\$	104:34\$
Natal	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	2:08\$	88\$	\$	16\$	\$	\$	\$	3:13\$	3:13\$
Parahyba	43:42\$	51:83\$	95:25\$	38\$	12\$	48\$	12\$	2:11\$	10:84\$	\$	67\$	3:35\$	10\$	17:17\$	65:70\$	82:86\$
Recife	166:09\$	664:65\$	830:73\$	4:15\$	\$	4:15\$	134\$	39:27\$	78:79\$	\$	11:93\$	41:52\$	14:77\$	211:77\$	809:57\$	1.021:34\$
Maceió	8:25\$	32:97\$	41:24\$	15\$	21\$	36\$	2\$	4:34\$	4:05\$	\$	2:04\$	2:02\$	47\$	40:47\$	44:51\$	55:36\$
Penedo	66\$	2:53\$	3:19\$	\$	\$	\$	\$	2:35\$	6:04\$	72\$	14\$	16\$	\$	82\$	11:11\$	11:97\$
Aracaju	1:72\$	6:91\$	8:63\$	\$	\$	\$	\$	3:47\$	76\$	71\$	32\$	32\$	25\$	2:08\$	11:80\$	13:88\$
Bahia	431:33\$	726:23\$	907:56\$	2:89\$	971\$	3:85\$	1:27\$	75:33\$	68:86\$	60\$	9:37\$	45:34\$	1:45\$	229:61\$	884:62\$	1.114:23\$
Victoria	4:12\$	16:37\$	20:49\$	22\$	\$	22\$	2\$	2:47\$	2:72\$	\$	1:00\$	1:03\$	5\$	5:37\$	22:65\$	28:03\$
Macabé	70\$	28\$	33\$	\$	\$	\$	\$	62\$	4:45\$	43\$	21\$	17\$	\$	87\$	5:96\$	6:03\$
Capital Federal	969:10\$	3.856:98\$	4.826:08\$	9:23\$	51\$	9:28\$	7:73\$	20:73\$	208:94\$	2:00\$	76:85\$	242:27\$	8:54\$	1.220:60\$	4.271:80\$	5.492:49\$
Santos	551:74\$	2.107:57\$	2.659:35\$	4:26\$	\$	4:26\$	3:45\$	100:78\$	122:31\$	82\$	54:40\$	137:94\$	3:23\$	603:97\$	2.392:31\$	3.086:31\$
Paranaguá	11:89\$	49:25\$	61:15\$	45\$	4\$	49\$	20\$	16:71\$	8:35\$	19\$	14:81\$	2:07\$	29\$	15:31\$	89:85\$	105:17\$
Florianópolis	7:54\$	23:85\$	36:40\$	49\$	\$	49\$	\$	4:30\$	4:13\$	8\$	65\$	1:87\$	2\$	9:93\$	38:05\$	47:98\$
Rio Grande	100:31\$	393:71\$	494:02\$	57\$	21\$	59\$	30\$	29:42\$	105:31\$	7:59\$	57:55\$	25:08\$	12:48\$	125:96\$	606:36\$	732:35\$
Porto Alegre	37:85\$	147:57\$	185:42\$	\$	25\$	25\$	2\$	29:08\$	41:52\$	17\$	4:52\$	9:46\$	8:46\$	47:32\$	229:25\$	276:57\$
Uruguayana	8:90\$	34:15\$	43:05\$	12\$	\$	12\$	14\$	6:77\$	3:49\$	1:45\$	84\$	2:22\$	6\$	11:24\$	47:00\$	58:25\$
Sant'Anna do Livramento	1:43\$	6:09\$	7:52\$	\$	\$	\$	\$	1:32\$	81\$	82\$	\$	33\$	1\$	1:76\$	9:14\$	10:91\$
C.umbá	11:18\$	43:80\$	54:98\$	33\$	3\$	36\$	3\$	2:53\$	2:10\$	5\$	2:85\$	2:79\$	27\$	14:33\$	51:41\$	65:74\$
Somma	2.418:96\$	9.542:71\$	11.961:68\$	28:38\$	1:92\$	30:31\$	43:95\$	509:10\$	881:47\$	15:44\$	217:39\$	601:64\$	57:67\$	3.051:94\$	11.339:64\$	14.391:68\$

OBSERVAÇÃO — As Alfândegas do Maranhão, Parnahyba e Aracaju não confirmaram as demonstrações enviadas por telegramma. Sub-Directoria das Rendas Publicas, 12 de agosto de 1902. — Visto — Benedicto N. de Oliveira Junior, sub-director interino. — O 3º escriptuario, José Adolpho Pereira de Azevedo Junior.

EXERCÍCIO DE 1902

Delegação Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul

(LEI N. 813, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1901)

Demonstração das rendas arrecadadas no mez de junho findo, organizada de accordo com a circular n. 13, de 3 de março de 1900

	OURO	PAPEL	TOTAL		OURO	PAPEL	TOTAL
Ordinaria				Imposto de calçado :			
Importação:				Registro.....	—	230\$000	
Direitos de importação para consumo..	151:194\$111	566:873\$274		Taxa.....	—	8:744\$300	
Expediente dos gêneros livres de direitos de consumo....	—	3:216\$766		Dito de velas:			
Dito das capatazias..	—	6:319\$965		Taxa.....	—	2:366\$720	
Armazenagem	—	13:877\$437		Dito de sal:			
Taxa de estatística..	—	1:235\$987		Taxa.....	—	46:101\$795	
	151:194\$111	591:523\$429	742:717\$540	Dito de perfumarias:			
Entrada, sahida e estadia de navios:				Registro.....	—	40\$000	
Imposto do pharóes..	580\$000			Taxa.....	—	2:338\$840	
Dito de docas.....	109\$800	255\$200		Dito de especialidades pharmaceuticas:			
	689\$800	255\$200	945\$000	Registro.....	—	270\$000	
Adicionaes:				Taxa.....	—	4:490\$650	
Taxa adicional de 10 % sobre o expediente dos generos livres de direitos de consumo, pharóes e docas.....	—	347\$022	347\$022	Dito de vinagre:			
Interior:				Taxa.....	—	10\$500	
Renda do Correio Geral.....	—	36:942\$320		Dito de conservas:			
Dita da Imprensa Nacional e Diario Official.....	—	176\$500		Registro.....	—	130\$000	
Imposto do sello:				Taxa.....	—	2:927\$385	
Por verba 37:832\$422	—			Dito de cartas de jogar:			
Adhesivo 56:665\$360	—	94:497\$782		Taxa.....	—	4\$000	
Dito de transporte...				Dito de chapéos:			
Dito sobre vencimentos.....	—	13:256\$370		Taxa.....	—	5:942\$500	
Contribuição de companhias ou empresas de estradas de ferro.....	—	19:779\$639		Dito de tecidos:			
Fóros de terrenos de marinhas.....	—	1:800\$000		Registro.....	—	1:080\$000	
Imposto sobre dividendos.....	—	146\$081		Taxa.....	—	58:310\$440	206:004\$140
Taxa judiciaria.....	—	110\$000		Extraordinaria			
	—	354\$420	167:063\$112	Montepio da Marinha....	—	158\$040	
Consumo:				Dito Militar.....	—	4:773\$258	
Imposto do fumo:				Dito dos empregados publicos.....	—	1:963\$831	
Registro.....	—	1:220\$000		Indemnizações.....	—	9:599\$230	16:494\$359
Taxa.....	—	29:468\$170		Renda com applicação especial:			
Dito de bebidas:				Fundo de resgate.....	37:798\$527	70:820\$796	
Registro.....	—	1:330\$000		Dito de garantia.....	37:798\$527	70:820\$796	108:619\$323
Taxa.....	—	15:138\$840		Depositos.....	—	—	471:813\$463
Dito de phosphoros:				Despesa a annular.....	—	—	10\$523
Registro.....	—	60\$000		Renda a classificar.....	—	—	552\$890
Taxa.....	—	25:800\$000		Movimento de fundos:			1:714:567\$372
				Importancia entregue pelo engenheiro-chefe do districto telegraphico, proveniente da respectiva renda.....	—	—	65:240\$848
							1:779:808\$220

Ministerio da Marinha

Por portarias de 20 do corrente:

Foram concedidas as seguintes licenças:

Ao invalido, foguista de 1ª classe, Francisco Antonio Germano da Silva, para transferir sua residência do Estado do Rio Grande do Sul para esta Capital;

Aos invalidos, marinheiros nacionaes de 1ª classe José Antonio da Victoria e de 2ª classe Belmiro da Conceição, para residirem, aquelle no Estado de Sergipe e este na cidade de Santos, no Estado de S. Paulo, percebendo ambos soldo e rações;

De 60 dias, na forma da lei, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier ao 2º pratico da associação da praticagem do Estado de Sergipe Henrique José de Souza.

Foi exonerado do cargo de armeiro de 2ª classe, da Escola de Artífices Militares do corpo de officiaes inferiores da Armada, Julio Bordini.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 19 de agosto de 1902

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 500\$ a Manoel Alves Branco, trabalhos executados na Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho ultimo (aviso n. 2.013);

De 2 64—15—0 ou 1:310\$355, ao cambio de 11 55/64 a Belmiro Rodrigues & Comp., carvão fornecido a Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril e junho ultimos (aviso n. 2.014).

Dia 20

De 5:000\$ a Raphael Augusto de Vasconcellos Junior, madeira de lei fornecida a Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho ultimo (aviso n. 2.015);

De 2:992\$367, folha e fêria do pessoal empregado nos mananciaes e florestas a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, em julho ultimo (aviso n. 2.016);

De 983\$500, fêria do pessoal empregado em serviços de desobstrução de rios e vallas a cargo da mesma, em julho ultimo (aviso n. 2.017);

De 269\$200, idem, idem, idem nos trabalhos de novas canalizações na floresta do Galvão a cargo da mesma, em julho ultimo (aviso n. 2.018);

De 87\$250, idem, idem, extranumerario, idem, em reparações de arrebitamentos, manobras e outros trabalhos a cargo da mesma em julho ultimo (aviso n. 2.019);

De 3:728\$773 idem, idem, idem, idem em serviços de reparações de arrebitamentos, manobras e outros trabalhos a cargo da mesma em julho ultimo (aviso n. 2.020);

De 26\$500 a Estrada de ferro Oeste de Minas, passagens concedidas a directoria geral dos Correios, em abril ultimo (aviso n. 2.021).

Providenciou-se sobre as seguintes restituições:

De 200\$ a Behrend Schmidt & Comp. (aviso n. 1.028);

De 200\$ a Isaac Manoel da Camara (aviso n. 2.029);

De 10:000\$, a Eduardo Tutton Gunning (aviso n. 2.030).

Requerimentos despachados

Dia 20 de agosto de 1902

Antonio Bernardino Lopes Ribeiro Junior e Joaquim da Silva Leite Fonseca, João Corrêa Velho, engenheiros. Pedro Betim Paes Leme, Paulo Emilio L. de Andrade, Horacio Antunes e Daniel Henninger.—Compareçam na 1ª secção desta directoria.

João Damasceno Pinto de Mendonça.—Compareça nesta directoria geral.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 20 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença com metade do ordenado, de accordo com o art. 446 do actual regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos, ao telegraphista de 4ª classe da mesma repartição, Porphyrio Cunha, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Expediente de 19 de agosto de 1902

Communicou-se ao Ministerio da Marinha terem sido dadas as providencias para que sejam aceitos e transmitidos oficialmente osteogrammas sobre objecto de serviço apre-

sentados ao encarregado da estação telegraphica de Itajahy, no Estado de Santa Catharina, pelo capitão de fragata Raymundo Frederico Kiapp da Costa Rubim.

Requerimentos despachados

Dia 20 de agosto de 1902

Fausto Pedreira Machado, pedindo garantia provisória para sua invenção de aerostato dirigível (baseado no principio do mais leve do que o ar), denominado «America». — Compareça na 1ª secção desta Directoria Geral.

Emilio Richter, pedindo privilegio de invenção para uma novidade em tiras de sellos para charutos, como reclame. — Presto esclarecimentos sobre o objecto da sua invenção.

Guilherme Ramos de Barros e Silva, carteiro do Correio de Pernambuco, pedindo pagamento da gratificação adicional de 200\$000. — Aguarde a concessão do credito pedido ao Congresso.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 19 do corrente mez, foram concedidos ao conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Alcides Rodrigues, 90 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, em prorrogação da que lhe foi concedida pela directoria daquelle Estrada, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Expediente de 19 de agosto de 1902

Foram solicitados a prefeitura do Districto Federal providencias no sentido de ser reconstruida a ponte em ruina, sobre o rio S. Francisco, no attorredo de Santa Cruz, contra cujo estado actual representou o engenheiro fiscal da Ferro Carril de Santa Cruz Itaguahy.

Requerimento despachado

Dia 20 de agosto de 1902

Engenheiro civil João Jeronymo Pacheco Pereira, ex-auxiliar tecnico da comissão de melhoramento do porto do Natal—Queira comparecer nesta Directoria Geral para objecto de serviço publico.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral em Genebra

Relatorio do 1º trimestre de 1902

Os mappas appensos sob ns. 1 e 2 referem-se a importação e exportação entre o Brazil e Genebra; o de n. 3, ao movimento de cambio e descontos; do de n. 4 consta a receita das alfandegas suissas no mesmo trimestre, comparada com a do igual periodo em 1901.

Dos generos importados so entraram neste mercado o cacão, o café, a cortiça, o sagü e a tapioca; os demais seguiram para outros pontos do país e alguns vieram por encomenda de particulares.

O cacão do Pará vendeu-se em janeiro a frs. 93 por 50 kilos, baixou em fevereiro a frs. 90 e em março a frs. 88. O da Bahia vendeu-se em janeiro a frs. 83 por 50 kilos, baixou em fevereiro a frs. 81 e subiu em março a frs. 87.

O café brasileiro, Santos good e Rio fino, cujo preço em janeiro foi de frs. 43.75 por 50 kilos, baixou em fevereiro a frs. 41.50 e subiu em março a frs. 42.

As rolbas de cortiça mantiveram nos tres mezes os mesmos preços: frs. 50 a frs. 110 por 100 kilos, conforme a qualidade.

O sagü vendeu-se a frs. 65 e a tapioca a frs. 42 por 100 kilos durante todo o trimestre. Este ultimo genero é muito procurado em toda a Europa e, como se sabe, raros são os terrenos do Brazil que não se prestam a cultura da mandioca, de que elle provém; si o seu preço regula por metade do do café, em compensação o seu preparo é facilimo e pouco dispendioso.

Entre os artigos exportados para o Brazil durante o trimestre sobressaem o leite condensado, 1486 kilos, e os relógios de algebeira em numero de 312. O primeiro conservou os mesmos preços de 70 centimos a 1 franco por lata de 500 grammas, segundo a qualidade. Os relógios de aço obtiveram os preços de frs. 8 a frs. 35, os de nickel frs. 6.50 a frs. 18, os de prata frs. 15 a frs. 60 e os de ouro frs. 70 a frs. 1.500.

A farinha para crianças foi vendida por frs. 1.20 a frs. 2.50 por lata de 500 grammas; os licores por frs. 2.50 a frs. 10.50 cada litro. Os preços dos outros generos acham-se indicados nos mappas annexos.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil, em Genebra, 22 de junho de 1902.

JOSÉ CALMON NOGUEIRA VALLE DA GAMA,

Consul Geral.

N. 1 — Mappa dos generos importados do Brasil pela Alfandega de Genebra durante o 1º trimestre de 1902

GENÉROS	PESO OU MEDIDA	PREÇO CORRENTE						OBSERVAÇÕES									
		DIREITOS DE ALFANDEGA	FRANCOS	QUANTIDADE IMPORTADA	Kilos	TOTAL DOS DIREITOS Em francos	TOTAL DOS DIREITOS Em réis brasileiros										
									Janeiro			Fevereiro			Março		
									Kilos	Francos.	Réis	Kilos	Francos.	Réis	Kilos	Francos.	Réis
Aguardente.....	Por 100 ks	0,20	50	5,20	13346	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Não entrou no mercado.		
Borracha.....	"	1,00	85	0,85	301	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Idem.		
Cacão.....	"	1,00	63.580	635,80	225.709	50	93,00	33015	50	90,00	31950	50	88,00	31240	Idem.		
Café.....	"	3,50	189.578	5.634,49	2.355.243	50	43,75	15534	50	41,50	14732	50	42,00	148910	Idem.		
Carne salgada.....	"	6,00	395	23,70	8413	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Idem.		
Coriça.....	"	0,50	98	0,49	173	100	50 a 110	173750 a 39050	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	Em rolhas, conforme a qualidade.		
Especiarias.....	"	15,00	344	51,60	13318	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Não entraram no mercado.		
Sopas condensadas	"	20,00	40	8,00	23840	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Idem.		
Sagu.....	" }	7,00	6.057	423,99	1504520	100	65,00	23075	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	Nas informações vindas da Alfandega acham-se englobados estes dois generos.		
Tapioca.....						100	42,00	143910	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)			

(1) O mesmo preço.

N. 2 — Mappa dos generos exportados para o Brazil pela Alfandega de Genebra durante o 1º trimestre de 1902

GENÉRIOS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	VALOR EM FRANCOS	VALOR EM RÊIS	PREÇO CORRENTE						OBSERVAÇÕES
									Janeiro		Fevereiro		Março		
									Francos	Réis	Francos	Réis	Francos	Réis	
Bordados.....	Kilos	Livre	6	—	—	6	2.515,00	892325	0,40 a	15,00	142 a	5325	—	—	Por peça de 6 metros, conforme a qualidade.
Chocolate.....	»	»	213	—	189	24	880,00	305300	1,50 a	6,40	532 a	23272	—	—	Por kilo, conforme a qualidade.
Confeitos.....	»	»	161	—	161	—	500,00	177500	1,00 a	6,00	355 a	23130	—	—	Idem.
Farinha para crianças.....	»	»	510	—	—	510	1.000,00	3553000	1,20 a	2,50	426 a	3887	—	—	Por lata de 500 grammas.
Leite condensado.....	»	»	1.486	1.450	—	36	1.445,00	512975	0,70 a	1,00	3248 a	3355	—	—	Idem.
Licores.....	»	»	463	—	463	—	650,00	2303750	2,50 a	10,50	387 a	3727	—	—	Por litro, conforme a qualidade.
Machinas.....	»	»	32	—	—	32	15,00	5325	—	—	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	Ignora-se o valor da encomenda.
Relogios de albigeira	Unidades	»	312	312	—	—	5.500,00	1.9523500	6,50 a	1.500,00	2307 a	5323500	—	—	Em caixas, de aço, nickel, prata e ouro.
Roupa feita.....	Kilos	»	12	—	—	12	290,00	1023950	22,50 a	90,00	73987 a	313950	—	—	Fato completo, conforme a qualidade.

M. 3 — Quadro da cotação do cambio e taxa de descontos no mercado da Genebra, correspondente ao 1º trimestre de 1902

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
	Pedido	Offerta	Pedido	Offerta	Pedido	Offerta
Brazil.....	—	—	—	—	—	—
França.....	100—37	100—44	100—65	100—71	100—65	100—71
Allemanha.....	123—65	123—90	123—60	123—80	123—55	123—75
Inglaterra.....	25—22	25—27	25—27	25—32	25—29	25—34
Belgica.....	100—20	100—40	100—40	100—60	100—45	100—65
Paizes Baixos.....	208—25	208—80	208—20	208—80	208—30	208—80
Italia.....	98—40	99—40	98—15	99—15	97—75	98—75
Austria-Hungria.....	105—	106—	105—	106—	104—90	105—90
New-York.....	515—	521—	515—	521—	515—	521—

TAXA DE DESCONTOS

DA PRAÇA DE GENEBRA SOBRE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Suissa.....	4 %	3 1/2 %	3 1/2 %
França.....	3 %	3 %	3 %
Allemanha.....	4 %	3 1/2 %	3 %
Inglaterra.....	4 %	3 1/2 %	3 %
Belgica.....	3 %	3 %	3 %
Paizes Baixos.....	3 %	3 %	3 %
Italia.....	5 %	5 %	5 %
Austria-Hungria.....	4 %	4 %	3 1/2 %
New-York.....	4 %	4 %	4 %

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 6 DE JUNHO DE 1902

Presidência do Sr. ministro almirante
Pereira Pinto

Aos 6 dias do mez de junho de 1902, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Miranda Reis, almirante Elisário Barbosa, marechal Niemeyer, almirante Netto, marechal Cantuaria, contra-almirante Guillobel, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro:

Manoel Bonifacio dos Santos, soldado do 34º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho e consequente expulsão, grão maximo do art. 117 de harmonia com o art. 119, tudo do Código Penal Militar, visto concorrerem as aggravantes dos §§ 19 e 20 do art. 33, do mesmo código.

Josaphal de Campos Hermes, soldado do 10º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi julgado nullo o processo por não se ter observado o disposto nos arts. 166 e 168 do Regulamento Processual Criminal Militar.

Manoel Cardoso do Nascimento, soldado do 17º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação e resistencia á prisão.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dois annos de prisão com trabalho como incurso nos arts. 97, 98, § 1º, e 101, § 2º, de harmonia com o art. 58, § 2º, tudo do Código Penal Militar. Os Srs. ministros Pereira Pinto, Niemeyer, Cantuaria, Guillobel e Acyndino condemnaram o réo a 15 annos de prisão com trabalho, como incurso no grão médio do art. 98 (preambulo) do código citado.

João Baptista Braga, soldado do 4º regimento de artilharia de campanha, accusado de primeira deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos para condemnar o réo a quatro mezes de igual prisão como incurso no art. 2º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Manoel Eugenio da Paixão, soldado do 9º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho como incurso no grão médio do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1º, e a aggravante do art. 33, § 20, tudo do dito código.

—Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Bonifacio Augusto Soares, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno e 10 mezes de prisão com trabalho como incurso no art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo as attenuantes do art. 37, §§ 1º e 7º, e a aggravante do art. 36, § 2º, do dito código para condemnar o réo a 22 mezes e 15 dias de igual prisão por ser esta a pena legal.

Severiano Pereira da Silva, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção.—Confirmou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, visto concorrer a attenuante do art. 37, § 7º, do mesmo código.

Adhemar Ratton, soldado do 4º regimento de artilharia de campanha, accusado de furto.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão maximo do art. 154, 2ª parte, do Código Penal Militar, concorrendo as aggravantes do art. 33, §§ 6º, 19º, e 20º do alludido código.

João Izidro Chavão, soldado do 4º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que absolueu o réo da accusação intentada.

Cassimiro José Bernardo, soldado do 15º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos para condemnar o réo a oito mezes de igual prisão, como incurso no art. 2º da «Primeira deserção simples» de harmonia com o artigo unico das «Deserções aggravadas por circunstancias», tudo do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Jeronymo Baptista Ferreira, soldado do 14º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi julgado nullo o processo por não se ter dado curador ao réo, que é menor de 21 annos.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Antonio Nunes de Medeiros, soldado do 17º batalhão de infantaria, e Alfredo da Silva Manso, soldado do 24º batalhão da mesma arma, ambos accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, visto concorrer a attenuante do art. 37, § 1º, do mencionado código.

Clementino Ribeiro da Costa, soldado da brigada policial, accusado de deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão, grão médio do art. 283 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 11 DE JUNHO DE 1902

Presidência do Sr. ministro almirante
Pereira Pinto

Aos 11 dias do mez de junho de 1902, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Miranda Reis, almirante Elisário Barbosa, marechal Niemeyer, almirante Netto, marechal Vasques, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Manoel Ferreira do Nascimento, soldado do 32º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho e consequente expulsão, grão maximo do art. 117 de harmonia com o art. 119 do Código Penal Militar, concorrendo as aggravantes do art. 33, §§ 19 e 20, do mesmo código.

Manoel Antonio Ribeiro, soldado do 30º batalhão de infantaria, Octavio Porto, soldado do 6º regimento de cavallaria, e Abrelino Maciel, soldado do corpo de transporte, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117, concorrendo as attenuantes do § 8º quanto ao primeiro, do § 1º quanto ao segundo e dos §§ 1º, 7º e 8º quanto ao ultimo, tudo do art. 37 do Código Penal Militar.

Pedro de Castilho, soldado do 6º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Refor-

mou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos para condemnar o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, visto concorrer a attenuante do art. 37, § 8º do dito código.

Raymundo Sabino de Oliveira, soldado do 12º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi convertido o julgamento em diligencia afim de serem prestados os esclarecimentos necessarios ao julgamento do réo.

Romualdo Esteves, soldado do 10º regimento de cavallaria, accusado de deserção, lesões corporaes e resistencia á prisão.—O tribunal, considerando procedente em parte a resalução tomada pelo conselho de guerra como preliminar de julgamento, que independe do conselho de investigação, mandou proseguir no processo para o julgamento do réo pelo crime de deserção; e, quanto aos outros factos ao réo arguidos, não podendo este ser submettido a conselho de guerra sinão depois do de investigação, mandou desentranhar dos autos o requerito policial criminal militar para ser restituído á autoridade competente afim de proceder na forma da lei.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Chrisantho Alves, soldado do 4º regimento de artilharia, accusado de deserção.—Reformou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão simples para condemnar o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, grão médio do art. 117 do Código Penal Militar, visto concorrerem as circunstancias attenuantes do art. 37, § 1º, e a aggravante do art. 33, § 20, tudo do citado código.

Estevão Gomes da Silva, soldado do 22º batalhão de infantaria, accusado de terceira deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho para condemnar o réo a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Francisco Maciel, soldado do 6º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 13 DE JUNHO DE 1902

Presidência do Sr. ministro marechal
Miranda Reis

Aos 13 dias do mez de junho de 1902, achando-se presentes os Srs. ministros: almirante Elisário Barbosa, marechal Niemeyer, almirante Netto, marechal Vasques e Cantuaria, contra-almirante Guillobel, Drs. Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Luiz Antonio Ferreira Souto, alférez do 6º regimento de cavallaria, accusado de procurar illudir a seus superiores, embarcando no porto de Paranaguá para esta Capital, quando devia seguir para o Estado do Rio Grande do Sul.—Foi julgado nullo o conselho de investigação por ter sido este presidido por um capitão.

Abelardo de Moraes, soldado do 12º batalhão de infantaria, accusado de 1ª deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos, re-

feridos no art. 2º da Primeira deserção simples, do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

José Hollanda de Carvalho, soldado do 23º batalhão de infantaria e Carlos Arcebispo, marinheiro nacional, accusado de deserção.

—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117, do Código Penal Militar, concorrendo as attenuantes do § 1º, quanto ao primeiro e do § 7º quanto ao ultimo, tudo do art. 37º do citado código.

—Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães :

Adão Luiz Pereira, soldado do 4º batalhão de infantaria, accusado de deserção.— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117, do Código Penal Militar, concorrendo a attenuante da menoridade.

Antonio de Souza Gomes, soldado da brigada policial, accusado de deserção simples.— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous mezes de prisão, grão minimo do art. 288, do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 18 DE JUNHO DE 1902

Presidencia do Sr. ministro almirante Elisário Barbosa

Aos 18 dias do mez de agosto de 1902, a'hando-se presentes os Srs. ministros almirante Neio, marechaes Vasques e Canabuarua, contra-almirante Guillobel, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida o approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro: Manoel Archânjo da Silva Chaves, soldado do 15º batalhão de infantaria, accusado de homicidio.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 30 annos de prisão com trabalho, para condemnar-o a 20 annos de igual prisão, grão médio do art. 150 (preambulo) concorrendo como elementar a circumstancia agravante do art. 33, § 19, do m.º código.

Olavo Simões de Freitas soldado do 16º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Reformou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, para condemnar-o a igual tempo de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar,concorrendo a attenuante do art.37, § 8º do dito código.

João Rodrigues, soldado do 22º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos de prisão e mais castigos, para condemnar-o a seis mezes de igual prisão, como incurso no art. 1º da primeira deserção simples do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Pedro Antonio de Carvalho, soldado da brigada policial, accusado de deserção aggravada.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a oito mezes de prisão para condemnar-o a quatro mezes de igual pena e expulsão, grão médio do art. 289, de harmonia com o art. 290, tudo do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino do Magalhães :

Emiliano Ribeiro de Oliveira, commissario de 5ª classe, guarda-marinha, accusado de irregularidade de conducta.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que o absolveu da accusação intentada.

— Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: Theodoro Fernandes, soldado do 3º regimento de cavallaria, e Valentim Azambuja, soldado do 4º regimento de artilharia de campanha, accusados de deserção.—Foram reformadas as sentenças do conselho de guerra que condemnaram os réos, o primeiro a 22 1/2 mezes de prisão e o segundo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnar-os a seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, visto concorrerem as attenuantes dos §§ 1º e 7º do art. 37 do mencionado código.

Waldemar Antonio da Silva, soldado do 3º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho; como incurso no grão maximo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo as aggravantes dos arts. 33, §§ 4º, 16 e 19 e 36 § 2º, tudo do supracitado código.

Joaquim Rodrigues Barbosa, soldado do 20º batalhão de infantaria accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37 § 1º do mesmo código.

Lourenço Figueira Lessa, soldado do 28º batalhão de infantaria, accusado de segunda deserção aggravada.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos de prisão e mais castigos, para condemnar-o a um anno de igual prisão, como incurso no art. 1º da Primeira deserção simples, de harmonia com o artigo unico das Deserções aggravadas por circumstancias, tudo do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 20 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

— Avisos :

N. 1.948, de 12 do corrente, pagamento de 2.301\$, das folhas relativas ao mez de julho ultimo, dos guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional do Rio de Janeiro;

N. 1.924, de 7 do corrente, idem de 8.000\$ a Costa e Gabizo, pela condução de cadáveres; enfermos e alienados, no mez de julho ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 74, da Recebedoria desta Capital, de 16 de julho, credito de 4.279\$438 áquella repartição, para pagamento de reposições e restituções;

N. 37, da Superintendencia da Fazenda de Santa Cruz, de 21 de julho, pagamento de 60\$500 a Leuzinger & Comp., de objectos de expediente fornecidos áquella repartição em julho ultimo;

N. 65, da Directoria de Estatistica Commercial, de 2 do corrente, idem de 200\$ da folha dos serventes daquella repartição, em julho ultimo;

N. 295, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 6 do corrente, idem de 77\$500 a Leuzinger & Comp., de objectos de expediente fornecidos ao laboratorio em julho ultimo;

N. 545, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 9 do corrente, idem de 82\$040, a Leuzinger & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em julho ultimo.

Exercícios findos :

Requerimentos:

De Leopoldo Augusto Pacheco da Rocha, pagamento de 97\$500, de gratificação do trimestre que venceu na Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1901;

De João Elydio de Paiva, idem de 67\$500, idem, idem;

De João Justiniano da Silveira Sallos, idem 90\$, idem, idem;

De Vicente Ferreira Marques, idem 54\$, idem, idem;

De Luiz Maria Gonzaga de Lacerda, idem de 150\$, idem, idem;

De Antonio Padilha, idem de 365\$048, de vencimentos do mez de dezembro de 1897.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje:

Pelo *Città di Genova*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Itabira*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Manilla*, para Genova, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Murupy*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã; cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Fôs*, para Nova York, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 7.

Pelo *Garcia*, para Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Caraguatatuba, Villa Bella, S. Sebastião e Santos, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até á 1/2 hora da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 10 de agosto de 1902, o seguinte :

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	999	709	1.788
Entraram.....	6	24	30
Saíram.....	7	18	25
Falleceram.....	4	5	9
Existem.....	994	770	1.764

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 148 consultantes, para os quaes se aviaram 480 receitas.

Fizeram-se 29 extracções de dentes.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Reparação da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 19 de agosto de 1902 (terça-feira)

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração de brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	3.ª a.	762.78	13.0	7.59	68.2	WNW 7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 a.	762.73	12.0	7.49	71.6	WNW 3	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	9 a.	764.70	14.5	8.06	65.3	WSW 3	Bom	Nev. ten. baixo	KC.K	10	—	—	—	—	—	—
	1/2 d.	763.53	17.8	8.90	58.5	N 3	Claro	—	K	7	—	—	—	—	—	—
	3 p.	761.19	19.0	8.88	50.9	SSE 4	Muito bom	Nev. ten. baixo	K	1	—	—	2.5	—	—	—
	6 p.	761.76	17.0	9.78	67.8	SSE 4	Claro	—	KC.K	1	—	—	—	—	—	—
	9 p.	762.78	17.0	10.89	74.5	ESE 4	Bom	—	KC.KN	1	—	—	—	—	—	—
	1/2 a.	762.71	16.0	10.39	76.8	ESE 4	—	—	—	8	18.9	19.4	11.8	—	—	9.15

Observações das estações dos Estados a 0^h m. de Greenwich (9^h.07^m a. t. m. da Capital)

	h m															
Recife.....	9 40 a.	762.00	25.6	18.89	77.8	NE 4	Incerto	Nev. ten. alto	..	9	—	28.0	20.2	—	—	—
Aracaju.....	9 32 a.	764.60	26.2	18.91	75.0	ENE 5	Bom	—	..	6	—	27.5	21.5	—	—	—
Florianopolis	8 46 a.	768.90	8.2	6.77	83.0	Calma 0	Muito bom	Nevoeiro ten.	..	2	—	16.5	4.4	—	—	—
Rio Grande..	8 32 a.	766.10	8.4	5.86	74.0	N 2	Incerto	Nev. ten. alto	..	6	—	9.9	5.2	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação = 8° 20' 45" NW

Inclinação = — 13° (291 extremo N. para cima)

OBSERVAÇÕES A 0^h M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9^h.07^m T. M. DA CAPITAL)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Quasi limpo	Bom	—	E	Bafagem	—	Bom
S. Luiz.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SE	Fraco	Peq. vagas	Bom
Parnahyba.....	Meio encoberto	Sombrio	Nevoeiro tenue alto	NE	Fraco	—	Claro
Fortaleza.....	Encoberto	Encoberto	?	ESE	Fraco	Chão	Bom
Natal.....	Quasi limpo	Bom	—	E	Regular	Peq. vagas	Bom
Parahyba.....	Limpo	Bom	—	E	Aragem	Tranquillo	Claro
Recife.....	Encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue alto	NE	Fraco	Tranquillo	Bom
Maceió.....	Quasi limpo	Incerto	Nevoeiro tenue alto	N	Fraco	Tranquillo	Bom
Aracaju.....	Meio encoberto	Bom	—	ENE	Regular	Peq. vagas	Bom
S. Salvador.....	Quasi encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue	SE	Muito fraco	Tranquillo	Variavel
Victoria.....	Encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue	N	Regular	—	Incerto
Santos.....	Quasi limpo	Bom	—	N	Bafagem	—	Bom
Paranaguá.....	Quasi limpo	Muito bom	—	SW	Muito fraco	—	Muito bom
Florianopolis.....	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue	—	Calma	—	Claro
Rio Grande.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue alto	N	Bafagem	Vagas	Variavel
Itaquí.....	Meio encoberto	Incerto	—	NE	Fresco	—	?
Capital.....	Quasi encoberto	Bom	Nevoeiro tenue baixo	W	Muito fraco	—	Variavel

OCCORRENCIAS

Na Victoria soprou vento SSW fresco de rajadas, começando hontem de madrugada, continuando por todo o dia.

Observação—O temporal que attingiu a Capital na noite de 17 do corrente mez e perdurou até á noite de 18 attingiu Victoria na madrugada de 18.

Nota—Dia 20—Na Capital o estado actual do tempo é duradouro.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Mappa das observações feitas na 1ª decada do mez de julho de 1902.

POSTO DE OBSERVAÇÃO — Arsenal de Marinha do Ladarío.

LATITUDE APPROXIMADA = 19° 00' 24" S

LONGITUDE APPROXIMADA = 57° 46' 00" W Grw.

ÉPOCAS		EVAPORAÇÃO À SOMBRA	NUVENS		CHUVA CAHIDA	VENTO		ESTADO ATMOSPHÉRICO	METEÓROS	IDADE DO SOL	IDADE DA LUA	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES
Horas locais	Dias		Especie	Quantidade		Direcção	Força					
Meio-dia	1	7.5	C. CK	2	—	NE	3	cl		25.50	25.24	Tempo bom.
	2	7.5	C	1	—	NNE	2	cl		26.50	26.24	Tempo bom.
	3	5.0	..	10	—	SSW	5	i		0.25	27.24	Tempo incerto. Pela manhã cahiram chuviscos.
	4	4.0	C. CK	3	—	NNE	3	b		1.25	28.24	Tempo bom.
	5	5.5	..	0	—	Calma	0	cl		2.25	29.24	Tempo bom.
	6	6.0	C. CK	2	—	ESE	2	cl		3.25	0.06	Tempo bom.
	7	5.5	C. CK. K	4	—	NE	2	b		4.25	1.06	Tempo bom.
	8	6.0	C. CK	3	—	N	2	cl		5.25	2.06	Tempo bom.
	9	7.0	C. CK. k	3	—	N	4	cl		6.25	3.03	Tempo bom.
	10	7.5	C. CK. k	3	—	WNW	4	cl		7.25	4.06	Tempo bom.
Médias		6.15		3.1			2.7					

O observador, Affonso da Fonseca Rodrigues, capitão-tenente, capitão do porto.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 19 de agosto de 1902.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÃO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	763.8	12.6	7.4	68	2.0	W	1.0	CK. KN			
4 h. m....	763.4	12.2	7.5	65	2.0	W	1.0	CK. KN			
7 h. m....	764.6	12.1	7.1	67	3.3	NW	0.8	C. CK. KN			
10 h. m....	766.8	16.4	7.9	57	5.0	NW	0.1	K			
1 h. t.....	764.9	18.2	8.5	54	3.0	NE	0.2	CK. K			
4 h. t.....	763.2	17.3	8.7	59	7.7	SE	0.1	K			
7 h. t.....	763.7	17.0	8.2	56	5.0	S	0.9	KN			
10 h. m....	764.4	16.4	9.1	66	3.3	E	0.6	—			
Médios....	764.35	15.28	8.05	61.5	3.9	—	0.6	—	—	—	—

Extremos da temperatura: Maximo ás 4 h. da tarde, 18.8; minimo ás 7 h. da manhã, 11.5.—Ozone: ás 7 h. m. 2; ás 7 h. n. 4.

Evaporação em 24 horas, 2.8.

Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, gottas. Total em 24 horas, gottas.

Horas de insolação (heliographo), 9 h. 10 m.

Obituário—Sepultaram-se no dia 18 de agosto de 1902 51 pessoas, fallecidas de:

Peste bubonica.....	1
Febre amarella.....	3
Febres diversas.....	2
Outras causas.....	45

Nacionais.....	51
Estrangeiros.....	40
	11

Do sexo masculino.....	51
Do sexo feminino.....	35
	16

Maiores de 12 annos.....	51
Menores de 12 annos.....	28
	23

Indigentes.....	51
	13

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.401

Casemiro Ribeiro & Comp. estabelecidos nesta praça á rua Miguel de Frias n. 84, com fabrica e commercio de tintas, oleo e broxas para pintura, vem apresentar sua marca, a qual consiste em dois triangulos concentricos, formando em cada angulo, com fundo escuro tres lozangos sobre os quaes vê-se tres circumferencias contendo as iniciaes C. R. C. Nos intervalos formados pelas distancias dos lozangos acha-se a inscripção marca registrada. Rio de Janeiro, e no centro dos triangulos os dizeres «Tintas Cyclone». Na parte superior dos rotulos, em sentido curvelinio, lê-se a firma dos supplicantes: Casemiro Ribeiro & Comp. e inferiormente Industria Nacional. A referida marca será usada pelos supplicantes em barricas, pacotes e em todo o vacillame que contiver os referidos productos do seu fabrico, e considerado marca geral de seu commercio podendo mudar de cores e dimensões. Estava collada uma estampilha de 300 reis, inutilizada da seguinte forma. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1902.—Casemiro Ribeiro & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás doze horas do dia 1 de agosto de 1902.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrala sob n. 3.401; por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 reis de estampilhas. Rio de Janeiro, 14 agosto de 1902.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

RENDAS PUBLICAS

ALFÂNDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 19 de agosto de 1902..... 3.899:555\$210

Idem do dia 20:

Em papel..... 172:279\$648

Em ouro..... 46:103\$580

218:388\$328

4.117:943\$538

Em igual periodo de 1901... 3.705:474\$654

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 20 de agosto de 1902..... 32:985\$223

De 1 a 20..... 499 059\$480

Em igual periodo do anno passado..... 532:810\$323

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 20 de agosto de 1902

Interior..... 78:565\$731

Consumo:

Fumo.....	2:856\$000
Bebidas.....	437\$600
Phosphoros....	6:106\$000
Calçado.....	1:816\$000
Perfumarias...	758\$000
E. pharmaceuticas.....	732\$000
Conservas.....	1:280\$000
Chapéos.....	943\$000
Tecidos.....	1:500\$000
Registro.....	60\$000

16:482\$600

Extraordinaria..... 8:230\$502

Depositos..... 75\$000

Renda com applicação especial..... 976\$459

104:330\$292

Renda do dia 1 a 19..... 1.775:817\$364

1.880:147\$656

Em igual periodo de 1901... 1.946:207\$299

Diferença para menos..... 66:052\$643

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director, faz-se publico que fica desde hoje, 27 do corrente, aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao lugar de substituto da 6ª secção, devendo ser a mesma encerrada em 26 de agosto vindouro, ás 2 horas da tarde. Serão admittidos os candidatos que se acharem nas condições dos arts. 57 e 58 do Codigo, para o que devem apresentar a esta secretaria folha corrida, seus diplomas e titulos ou publica forma delles, justificada a impossibilidade de apresentação dos originaes, podendo tambem apresentar outros quaesquer titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

Os candidatos que pretenderem ser providos independente de concurso, nos termos do art. 52, se inscreverão 30 dias, pelo menos, antes do ultimo da inscripção, entregando tantos exemplares de cada uma das suas obras quantos são os membros da congregação.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 27 de maio de 1902.—O secretario, Dr. Menandro dos Reis Meirelles.

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director, faz-se publico que fica desde hoje, 26 de julho corrente, aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao lugar de substituto da 8ª secção, devendo ser encerrada em 25 de outubro vindouro, ás 2 horas da tarde.

Serão admittidos os candidatos que se acharem nas condições dos arts. 57 e 58 do codigo, para o que devem apresentar a esta secretaria folha corrida, seus diplomas e titulos ou publica forma delles, justificada a impossibilidade de apresentação dos origi-

naes, podendo tambem apresentar outros quaesquer titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

Os candidatos que pretenderem ser providos independente de concurso, nos termos do art. 52, se inscreverão 30 dias, pelo menos antes do encerramento da inscripção, entregando tantos exemplares de cada uma das suas obras, quantos os membros da congregação.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 26 de julho de 1902.—O secretario, Dr. Menandro dos Reis Meirelles.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas faço constar que até o dia 14 de setembro futuro estará aberta nesta secretaria a inscripção para a matricula dos diversos annos da mesma escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 15 de agosto de 1902.—O Arhanuense, Jayme de Aragão Gesteira.

Ministério das Relações Exteriores

Em nome do Sr. Ministro convido os candidatos aos logares de consules e chancelleres a inscreverem-se mediante requerimento instruido com certidão de idade, até o dia 30 do corrente, para o exame de habilitação, que se effectuará no dia 1 de setembro, ás 10 horas da manhã, nesta Secretaria de Estado.

O exame de habilitação versará sobre as seguintes materias:

a) conhecimento pratico das linguas modernas, especialmente da ingleza e franceza, devendo o candidato traduzir, escrever e fallar correntemente esta ultima;

b) geographia commercial em geral e chographia do Brazil;

c) principios de direito das gentes, noticias dos tratados e noções de direito publico brasileiro;

d) legislação consular, aduaneira e fiscal;

e) direito commercial, maritimo e cambial;

f) noções dos direitos de familia e successões, registro civil;

g) noções de jurisprudencia ourematica ou notarial;

h) redacção official.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 6 de agosto de 1902.—O director geral, J. F. do Amaral.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão Petropolis, procedente de Hamburgo, entrado em 6 de agosto de 1902. Manifesto n. 518.

Porta do Rosario—MFC: 1 caixa n. 7.873, quebrada.

Armazem n. 10—JGM: 2 ditas ns. 1.063 e 1.067, repregadas e avariadas.

S: 2 ditas ns. 7.700 e 7.694, idem idem. Idem 2 ditas ns. 7.358 e 7.698, idem idem.

Idem 1 dita n. 7.701, idem idem. RJ: 1 dita n. 5.193, idem idem.

Armazem n. 11—JRC: 1 dita n. 9.091, idem idem.

R.BC: 1 dita n. 361, idem.
 Araujo Freitas: 1 dita n. 10.937, idem.
 HM.C: 1 dita n. 3140, idem.
 YC—21—WW: 1 dita n. 11.681 A, idem.
 Idem: 1 dita n. 11.682 A, idem.
 CM.F: 1 dita n. 20, repregada.
 L.F: 1 dita n. 20, idem.
 F.S.C: 2 ditas ns. 1.883 e 1.879, idem.
 S: 1 dita n. 7.697, idem.
 BP.C: 1 dita n. 38, idem.
 R.R: 1 dita n. 7.197, idem.
 BC—45—C: 2 ditas ns. 155 e 152, idem.
 R.Rs: 1 dita n. 7.294, idem.
 R.J: 3 ditas ns. 5.196 e 5.190, idem.
 Armazem n. 10 — H&C — B: 1 caixa n. 1.835, repregada e avariada.
 FNR&S: 1 dita n. 100, idem, idem.
 OS&C—R: 1 dito n. 333, idem, idem.
 Vapor francez *Chile*, procedente de Bordeaux, entrado em 11 de agosto de 1902.—Manifesto n. 526.
 Armazem da Bagagem—RFBorlido: 1 mala sem numero, aberta.
 RACFigueroado: 1 dita idem, idem.
 Sem marca: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 bahu idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Armazem n. 12—CPC: 1 caixa n. 6.546, repregada e avariada.
 KL: 1 dita n. 1, idem, idem.
 S&M: 1 dita n. 11.361, idem, idem.
 SE&G: 1 ongradado n. 7, idem, idem.
 V&S: 1 caixa n. 133, idem idem.
 JP.G: 1 dita n. 5.924, idem idem.
 468: 1 dita n. 318, idem idem.
 S.M: 1 dita n. 11.363, idem idem.
 Portalla: 1 dita n. 50, idem idem.
 FBO—E: 1 barrica n. 14, idem idem.
 K et Lelemy: 1 caixa n. 308, idem idem.
 AE.T: 1 dita n. 55, idem idem.
 K.S: 1 dita n. 14, idem idem.
 CP.C: 1 dita n. 6.548, idem idem.
 K.L: 1 engradado n. 2, idem idem.
 B.I: 1 caixa n. 17, idem idem.
 C.R: 1 dita n. 8.850, idem.
 JH.P: 1 dita n. 2.938, idem.
 L.A: 1 dita n. 10.574, idem idem.
 Armazem n. 12—DD: 1 caixa n. 11.674, repregada e avariada.
 IEM: 1 dita n. 2.137, idem, idem.
 NOE: 2 ditas ns. 11.711 e 11.708, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 11.713, idem, idem.
 RFB: 1 dita n. 11, idem, idem.
 LC: 3 ditas ns. 2.225, 2.223 e 2.222, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.224, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.221, avariada.
 AVC—W: 1 dita n. 8.230, repregada e avariada.
 CVH: 1 dita n. 5.590, avariada.
 ATQ: 1 dita n. 5.57, idem.
 NOE: 1 dita n. 11.715, idem.
 RC: 1 dita n. 41.842, idem.
 AMC: 1 dita n. 41.943, repregada e avariada.
 KL: 3 ditas ns. 151, 200 e 201, idem, idem.
 UPG: 1 dita n. 5.921, idem, idem.
 RSC: 1 dita n. 7.641, idem, idem.
 JCN: 1 dita n. 5.928, idem, idem.
 NOE: 1 dita n. 11.614, avariada.
 ESC: 1 dita n. 7.168, idem.
 IEM: 1 dita n. 2.138, idem.
 LC: 1 dita n. 2.223, idem.
 RFB: 1 dita n. 12, idem.
 RCF: 1 dita n. 10, idem.
 NOE: 1 dita n. 11.708, idem.
 Mme. Maria Castro: 1 mala sem numero, repregada e avariada.
 LC: 1 caixa n. 2.221, idem, idem.
 EWC: 1 dita n. 1.513, idem, idem.
 Despacho sobre agua — S.F: 1 caixa n. 2, repregada.
 C—M—C: 4 ditas ns. 2, 4, 3 e 4, idem.
 Idem: 5 ditas ns. 1, 1, 1, 1, e 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.
 Armazem da Estiva — BA.F: 1 dita n. 15, idem.

A.I: 1 dita n. 9, idem.
 BM.C: 1 dita n. 2.358, idem.
 Ward Room: 2 ditas ns. 18 e 21, idem.
 Vapor allemão *Halle*, procedente de Bremen, entrado em 11 de agosto de 1902.—Manifesto n. 525.
 Armazem n. 3—AJC.N: 2 caixas ns. 2.254 e 2.682, repregadas.
 CB.C: 1 dita n. 760, idem.
 D.D: 2 ditas ns. 12.342 e 12.364, idem.
 Idem: 1 dita n. 12.365, idem.
 H.W: 3 ditas ns. 8, 11 e 7, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 13 e 9, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 12 e 6, idem.
 JLC: 1 dita n. 1.585, idem.
 JR.C: 2 ditas ns. 171 e 170, idem.
 MFB: 2 ditas ns. 2.783 e 2.784, idem.
 MMC—AB.C: 3 ditas ns. 350, 347 e 325/2, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 3.317, 3.312 e 3.322, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 3.319, 3.327 e 3.320, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 3.326, 345 e 3.315, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 3.311, 3.324 e 3.314, idem.
 SBP: 2 ditas ns. 20 e 21, avariadas.
 SF: 1 dita n. 1.843, repregada.
 CC—A—684: 3 ditas ns. 199, 204 e 132, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 66, 80 e 241, idem.
 Armazem da Estiva—Indo: 2 caixas ns. 15 e 72, repregadas.
 C—C—A—684: 3 ditas ns. 3, 282 e 58, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 81, 8 e 286, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 109, 273 e 193, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 30, 147 e 72, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 114, 230 e 20, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 298 e 6.595, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 181, 175 e 31, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 169, 215 e 33, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 25, 209 e 158, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 49, 239 e 9, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 60, 40 e 259, idem.
 Vapor ingloz *Canova*, procedente de Liverpool, entrado em 4 de agosto de 1902.—Manifesto n. 510.
 Armazem n. 14—JAR: 3 caixas ns. 654, 656 e 655, repregadas.
 M—G: 1 dita n. 6.360, repregada e avariada.
 S—J—1.919: 1 dita n. 7, repregada.
 ARPC: 1 dita n. 17, idem.
 SLCM—VUC: 1 dita n. 103, idem.
 BCC: 1 dita n. 7.354, idem.
 DCC: 2 ditas ns. 9.863 e 9.865, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 9.834 e 9.864, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 9.862 e 9.831, repregadas e avariadas.
 HW—R—M: 1 dita n. 1.533, repregada.
 H: 1 dita n. 8.342, idem.
 JLCM—YUC: 2 ditas ns. 103 e 107, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 101 e 102, idem.
 Vapor nacional *Guajará*, procedente do Norte, entrado em 11 de agosto de 1902.—Manifesto n. 682.
 Armazem n. 6—SB: 2 caixas ns. 102 e 103, repregadas e avariadas.
 Armazem n. 6 — S.B: 2 caixas ns. 104 e 105, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 106 e 107, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 108 e 109, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 110 e 111, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 112 e 113, idem.
 S.S: 1 dita n. 6.581, idem.
 B.S: 1 dita n. 1, idem.
 Vapor ingloz *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 4 de agosto de 1902.—Manifesto n. 511.
 Armazem n. 15—AJD—LD: 1 caixa n. 17, repregada.
 ES.C—DY: 1 dita n. 386, idem.
 G.C: 1 dita n. 81, idem.
 H: 2 ditas ns. 5.381 e 5.370, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.378, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.371, idem.

R—SM—W: 1 dita n. 5.120, repregada.
 SGC: 1 barrica n. 9.113, idem.
 Wernack: 2 caixas ns. 584 e 582, repregada e avariada.
 Vapor ingloz *Galicia*, procedente de Liverpool, entrado em 8 de agosto de 1902.—Manifesto n. 520.
 Armazem n. 1—CBI: 1 caixa n. 14, repregada.
 REM: 1 dita n. 541, avariada.
 Trapiche Rio de Janeiro—D: 9 meios saccos sem numeros, com falta.
 Vapor italiano *Piemonte*, procedente de Genova, entrado em 4 de agosto de 1902.—Manifesto n. 513.
 Armazem n. 1—FB—AICC: 1 caixa n. 1, repregada.
 Trapiche Rio de Janeiro—GAF: 4 bordalozas n. 106, com falta.
 A: 5 saccos ns. 286, 269, 226, 221 e 206, idem.
 Vapor italiano *Rio Amazonas*, procedente de Genova, entrado em 6 de agosto de 1902.—Manifesto n. 519.
 Trapiche Rio de Janeiro—AF: 14 saccos sem numeros, com falta.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1902.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Concurrencia

De ordem do Sr. Ministro e em observancia ao disposto na lei n. 35, de 11 de dezembro de 1895, e no art. 18, n. IX, da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, se faz publico que nesta Directoria se recebem propostas, dentro do prazo de 40 dias, que findará a 9 de setembro, á 1 hora da tarde, para o contracto do serviço de navegação no Rio Parnahyba, sob as seguintes condições:

I

Serão feitas mensalmente pelo menos duas viagens redondas de Therezina ao porto da Tutoya, ao norte, e ao de Floriano, ao sul, com as seguintes escalas: União, Curralinho, Buqueirão, Repartição, Santa Quitéria, Porto Alegre, Parnahyba, Aradozes, Amaranthe, Belém, Castelhanos, Miguel Alves, Marroás, Barra do Longá, S. Francisco e Grajahú.

II

O contractante dará começo ao serviço da navegação dentro do prazo máximo de oito mezes, contados da assignatura do contracto.

III

O serviço será feito com vapores apropriados á navegação de que se trata e com barcos de ferro em numero sufficiente; devendo todo o material ser previamente submettido á acceptação do fiscal do Governo e de uma commissão de profissionais para tal fim nomeada.

IV

Os vapores gosarão de todos os privilegios e isenções de paquetes, e a respeito de suas tripolações se praticará o mesmo que se pratica com os navios de guerra nacionaes; ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, das Alfandegas e Capitánias dos Portos.

V

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada escala, a duração da viagem, os preços das passagens e fretes serão fixados em tabellas organizadas pelo contractante, de accordo com o fiscal e sujeitas á approvação do Governo.

VI

As tabeellas de passagens e de fretes serão revistas de dous em dous annos e nellas fará o contractante o abatimento de vinte e cinco por cento (25 %) para as passagens e o de vinte por cento (20 %) para as cargas que tiver de transportar por conta do Governo Federal.

VII

O contractante obrigar-se-ha a transportar nos seus vapores:

1.º O fiscal da navegação quando viajar em serviço;

2.º O empregado do correio incumbido das respectivas malas, fornecendo o contractante comodoria a este e ao fiscal, além da accommodação devida;

3.º As malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa, passando e exigindo recibos;

4.º Os dinheiros publicos;

5.º Os objectos remetidos ao Museu Nacional ou á Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas para aquelle estabelecimento; e, bem assim, os objectos destinados a exposições officiaes ou autorizados pelo Governo.

6.º As sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos.

VIII

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão os vapores sujeitos áquellas que forem julgadas indispensaveis, a bem da segurança da navegação, pelo fiscal do Governo.

IX

A interrupção do serviço por mais de um mez em toda a linha ou parte della, sem ser por effeito de força maior, sujeitará o contractante á indemnização de todas as despesas que o Governo fizer para continuação do serviço durante o tempo da interrupção e mais á multa de cincoenta por cento (50 %) das mesmas despesas.

No caso de abandono ou de interrupção do serviço por mais de tres mezes, além da caducidade, o contractante pagará a multa de cincoenta por cento (50 %) da subvenção annual.

X

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frote compulsoriamente os vapores, ficando o contractante obrigado a substituir os que forem comprados dentro do prazo de dez mezes.

O fretamento será regulado pelo maior rendimento que dentro do anno obtenha o contractante em uma das viagens da linha.

A compra será pelo valor que tiver o vapor no ultimo balanço, abatendo-se dez por cento (10 %).

XI

O contractante deverá apresentar ao fiscal respectivo a estatística dos passageiros e cargas transportados por seus vapores.

A estatística será feita pelo modelo adoptado entregue dentro de trinta dias depois de findo cada trimestre.

XII

O contractante entrará adeantadamente para a alfandega com a importancia de cem mil réis (100\$000) mensaes, destinada ao pagamento da gratificação ao fiscal do governo.

XIII

Pela inobservancia das clausulas do contracto, ficará o contractante sujeito ás seguintes multas, salvo caso de força maior:

1.ª, de quantia igual á subvenção que tiver de receber, si deixar de effectuar algumas das viagens do contracto;

2.ª, de duzentos mil réis (200\$) a quatrocentos mil réis (400\$), além da perda

da subvenção respectiva, si for interrompida a viagem encetada; si, porém, a interrupção for devida a força maior, não será imposta a multa e o contractante perceberá a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas, não sendo considerado caso de força maior a insufficiencia de profundidade, salvo devida esta a grande estiagem;

3.ª, de duzentos mil réis (200\$) a quatrocentos mil réis (400\$) por dia de demora na chegada do paquete;

4.ª, de cem mil réis, (100\$) a duzentos mil réis (200\$) pelo prazo de 12 horas que exceder á fixada para a sahida do paquete;

5.ª, de duzentos mil réis (200\$) a quatrocentos mil réis (400\$) pela demora da entrega das malas ou por máo acondicionamento, sendo esta multa de quinhentos mil réis (500\$) no caso de extraviio;

6.ª, de duzentos mil réis (200\$) a quatrocentos mil réis (400\$) pela infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto para a qual não haja multa especial.

XIV

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção annual, que será no maximo de quarenta e oito contos de réis (48.000\$), paga em prestações mensaes, depois de vencidas, na Delegacia Fiscal do Estado do Piahy, mediante requerimento acompanhado do attestado do fiscal e um recibo do administrador dos Correios.

XV

No caso de desacordo entre o contractante e o Governo sobre a intelligencia de alguma disposição do contracto, será a questão decidida por arbitramento.

XVI

O prazo da duração do contracto não poderá exceder a cinco annos, contados da data da respectiva assignatura.

XVII

O contractante sujeitar-se-ha ás clausulas geraes que tem sido de uso em contractos desta natureza e nomeadamente as do ultimo contracto feito para o mesmo serviço.

XVIII

O proponente depositará no Thesouro Federal a quantia de tres contos de réis (3.000\$), que perderá no caso de, escolhida a sua proposta, não assignar o termo do contracto no prazo de trinta (30) dias.

Antes da assignatura do contracto, e para garantir a respectiva execução, será aquelle deposito elevado a oito contos de réis (8.000\$000).

Directoria Geral da Industria, 31 de julho de 1902.—Leandro A. R. da Costa, director geral interino.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

De citação com o prazo de 10 dias aos credores da fallencia de José Antonio Além, para, dentro daquelle prazo, que correrá em cartorio, nos termos do art. 143 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, dizerem sobre a classificação de seus creditos, apresentada pelos respectivos syndicos definitivos e junta aos autos..

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, em como, por parte dos syndicos definitivos da fallencia de José Antonio Além, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. Enéas Galvão, dignissimo juiz da Camara Commercial, no imdimento do Exm. Sr. Dr. Ataúlfo. Os syndicos definitivos da fallencia de José Antonio Além offercem a classificação dos creditos a que procederam com a comissão fiscal e requerem a V. Ex. se sirva de mandal a

juntar aos respectivos autos e expedir os competentes editaes para reclamações com o prazo legal; pelo que EE. deferimento. Rio, 14 de agosto do 1902.—José Silveira Pillar Filho. P. p. Eusebio Gonçalves de Freitas. (Estava sellado). Despacho: Sim. Rio, 16 de agosto de 1902.—Enéas Galvão. Classificação dos creditos da fallencia de José Antonio Além a que procederam os respectivos syndictos e os membros da comissão fiscal, uns e outros abaixo assignados: «Credores privilegiados»: Os syndicos pelas despesas da liquidação e sellos e custas dos autos. Os mesmos e os membros da comissão fiscal pelas respectivas porcentagens, segundo lhes foram arbitradas. Antonio Paes Lopes com garantia e hypotheca de todos os bens e immoveis da massa, (conforme a escriptura junta aos autos a fls. 109) 25.000\$; Credores chirographarios: Rodrigues Lopes & C. c/c, 5.165\$350; Coelho Martins & C. c/c 949\$700; Antonio Alves Ferreira c/c, 901\$000; Castro Gomes & C. c/c 899\$640; J. Marques & C. c/c, 451\$400; Antonio Correia Avila c/c, 203\$300; Antonio Pereira Pacheco c/c, 100\$000; Moraes & Ferreira c/c, 89\$100; Ferreira Braga & C. c/c, 274\$960; S. E. ou O. 34:038\$470. E, por esta forma, temos feito a classificação dos creditos, em face do que consta dos respectivos autos e da escripturação do fallido. Rio de Janeiro, 7 de Agosto de 1902.—Coelho Martins & C., Syndicos P. p. José Silveira Pillar Filho, Syndico.—Ferreira Braga & C., Fiscal.—J. Marques & C., Fiscal.—Belisario Távora, Fiscal, Estava sellado. Em virtude do que, se pôs o presente edital, pelo qual são citados os credores da fallencia de José Antonio Além, para, dentro do prazo de dez dias, que correrá em cartorio, nos termos do artigo 143 do Decreto n. 917 de 24 de Outubro de 1890, dizerem sobre a classificação dos seus creditos, apresentada pelos respectivos syndicos definitivos e junta aos autos. E, para co. e. e. passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei pelo Porteiro dos auditorios, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 19 de Agosto de 1902. Eu, Joaquim Benicio Alves Penna, Escrivão, o subscreevi.—Enéas Galvão.

Setima Pretoria

De praça com o prazo de 20 dias

O Dr. José Calheiros de Mello, juiz de direito, pretor da 7ª circumscrição federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que no dia 21 de agosto proximo, ás 11 1/2 da manhã, logo após a audiencia desse dia, o official de justiça, que serve de porteiro dessi auditorio, levará ás portas deste juizo, que funcção á rua Farani A 2, a publico pregão de venda e arrematação, para ser arrematado por quem mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação da quarta parte do predio n. 99 da rua de S. Clemente adiante descripto, penhorado a João Gonçalves da Silva, na execução de sentença, que lhe move Ch. D. Maeder du Bois. Predio de sobrado á rua S. Clemente n. 99, construido no centro de terreno, de pedra e cal, e madeira de lei, tendo 9m,70 de frente por 21m,30 de fundos. O terreno mede 22 metros de frente por 196 metros de fundos, gradil de ferro e portão na frente, todo murado dos outros lados, avaliada a quarta parte em 7:500\$. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente, que vai ser publicado e affixado no lugar competente. Capital Federal, 30 de julho de 1902. Eu, Mario de Souza Maia, escriptão interino, o escrevi.—José Calheiros de Mello.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

90 d/v A' vista

Sobre Londres.....	12	1/32	11	63/64
» Pariz.....		\$792		\$795
» Hamburgo.....		\$978		\$982
» Italia.....		—		\$737
» Portugal.....		—		\$363
» Nova York.....		—		\$4125
Libras Esterlinas, em moeda....			20	\$350
Ouro nacional em vales, por 1\$000			2	\$264

Apolices geraes, de 5 %, miudas.	870	\$000
Ditas idem de 5 %, de 1:000\$....	886	\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, nom.....	885	\$000
Ditas idem idem de 1897, port....	995	\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	996	\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	161	\$000
Ditas idem idem de 1896, nom....	166	\$000
Ditas (inscrições) de 3 %, port.	754	\$000
Banco Rural e Hypothecario, 50 %.....	7	\$000
Dito da Republica do Brazil.....	36	\$500
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	93	\$000
Comp. de Melhoramentos no Brazil.....	11	\$500
Dita Nacional de Tecidos de Linho	16	\$500
Dita União Sorocabana e Itiuna, integr.....	20	\$000
Dita Seguros Confiança, 25 %.....	42	\$000
Dita Ferro-Carril Jardim Botânico.....	145	\$000
Debs. da Empreza Viação do Brazil.....	10	\$000
Ditos da Comp. União Sorocabana e Itiuna, 1ª serie.....	45	\$000
Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 20 de agosto de 1902. — J. Claudio da Silva, syndico		

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 19 DE AGOSTO DE 1902.

Algodão em rama, 1ª sorte, da Parahyba,	8\$700	por 10 kilos.
Assucar branco crystal de Campos, \$440		por kilo.
Dito mascavo de Pernambuco, \$200		por kilo.
Café tipo n. 6, 4\$698		por 10 kilos.
Dito n. 7, 4\$357		idem.
Dito n. 8, 4\$017		idem.
Dito n. 9, 3\$676 a 3\$813		idem.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense,		marcas S. Leopoldo, 00 e 0, 23\$ e 27\$ por 2/2 saccos.
Dita americana, marcas Castilla Crystal e		Codorus, 28\$ por barrica.
Dita do Rio Prata, marca Saturno, 23\$		por 2/2 saccos.
Dita idem marca BB, 18 s/4 d idem.		
Capital Federal, 20 de agosto de 1902. —		Jodo Baptista Delduque, presidente. — Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.639 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para: «Lançadeira aperfeiçoada para teares mecanicos o outros». Invenção de Eduardo Gomes Ferreira, domiciliado nesta Capital Federal.*

Os aperfeiçoamentos em lançadeiras para teares que fazem o objecto da invenção tem por fim principal evitar que se opere uma

sucção ou se chupe no ouvido da lançadeira para trazer para fóra da mesma o fio de trama proveniente da canilha collocada no seu alojamento.

Estes aperfeiçoamentos acham-se representados, a titulo do exemplo, no desenho annexo no qual: as figs. 1 e 2 mostram respectivamente em secção longitudinal e em plano uma lançadeira aperfeiçoada; fig. 3 é uma vista lateral da cabeça da lançadeira tomada do lado do ouvido; a fig. 4 é uma secção por *ab* da fig. 1 e as figs. 5 e 6 secções parciaes tomadas respectivamente por *cd* e *ef* (fig. 2) na direcção das flechas *xy*.

Meus aperfeiçoamentos comprehendem principalmente uma perfuração ou passagem 1, aberta no interior da cabeça A da lançadeira, que, partindo da extremidade 2 do alojamento B da canilha C, segue primeiro na direcção do prolongamento do eixo do porta-canilha D (fig. 2) e retrocede depois em direcção obliqua, á sua primeira direcção, para desembocar em uma das faces lateraes da cabeça, no lugar determinado para o orificio 3 do ouvido 4 assim formado.

Esta passagem cujo orificio de entrada 5 póde ser de fôrma e dimensões quequer convenientes tem seu orificio de sahida 3, que é o do ouvido, de fôrma e dimensões usuaes.

A passagem 1 comunica, pela sua parte superior com a face superior 6 da cabeça da lançadeira por meio d'uma fenda 7 acompanhando a passagem em todo seu comprimento.

Esta fenda se apresenta na face 6 em fôrma de V, com o vertice *v* virado para a extremidade da cabeça da lançadeira e tendo suas pernas *m* e *n*, situadas uma de cada lado do eixo longitudinal da lançadeira obliquas relativamente ao dito eixo e convergindo, preferivelmente, para um ponto *o*, por exemplo, do mesmo eixo. A face *p* da fenda, correspondente á face interna do V, é inclinada, de fóra da lançadeira para o interior da cabeça como claramente indica o figs. 1, 4, 5 e 6, sendo essa inclinação assim em todo o comprimento da perna *m* enquanto que, na perna *n*, ella vai se tornando vertical á medida que se aproxima da face lateral da lançadeira onde a fenda desemboca verticalmente; graças a esta disposição o fio da canilha uma vez introduzido, pelo seu corpo, no principio 7, da fenda 7, sendo puxado de cima para baixo e de modo a correr ao longo da aresta aguda formada pela face *p* com a face 6 da cabeça, irá automaticamente se enterrando na cabeça para se alojar na passagem 1.

A passagem 1 assim como a fenda que acabo de descrever, como praticadas na madeira mesma da cabeça da lançadeira, podem preferivelmente ser formadas, como representadas no desenho, em uma peça separada H de metal leve, como aluminio por exemplo, que se colloca em um encaixe, aberto no lugar apropriado da cabeça A, e nelle se fixa, por meio de parafusos 10 ou de outro meio conveniente, de modo que suas faces exteriores facejem com as faces correspondentes da cabeça.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção: Em lançadeira aperfeiçoada, para teares mecanicos e outros.

1º, uma passagem ou perfuração, como 1, aberta dentro da cabeça da lançadeira A para formar o ouvido da mesma e por em comunicação o orificio 3 desse ouvido, com o alojamento da canilha pela sua extremidade fronteira á ponta do eixo porta-canilha;

2º, com a passagem 1 a combinação de uma fenda, como 7, acompanhando a passagem em todo seu comprimento e da qual faz communicar a parte superior com a face superior 6 da cabeça da lançadeira;

4º, uma fenda, como 7, apresentando-se na face superior 6 da cabeça A, em fôrma de V, da qual as pernas *m* e *n* formam entre si um angulo agudo, tendo seu vertice *o* preferivelmente sobre o eixo longitudinal da lançadeira e se acham uma de cada lado do dito eixo, situadas em posição obliqua relativamente ao mesmo eixo;

4ª, a face interna *p* da fenda formando com a face superior da cabeça da lançadeira uma aresta em angulo agudo, sendo que na perna *n* a inclinação da face *p* vai diminuindo do vertice *o* ao orificio 3 do ouvido, junto ao qual a fenda, em posição vertical, desemboca na face lateral da lançadeira por cima do ouvido;

5º, com a cabeça A a combinação de uma peça metallica ou de outra materia conveniente, fixada em um encaixe aberto na cabeça e no qual se acham abertas a passagem ou perfuração 1 e a fenda 7.

Tudo como acima substancialmente descripto para os fins especificados e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1902.—Como procuradores, Jules Gervais, Leclerc & Comp.

N. 3.380 bis — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de certidão de melhoramentos introduzidos por Pery Henry Atkinson, domiciliado em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, na invenção privilegia a pelo patente n. 3.380*

Os melhoramentos introduzidos na lampada de vello incandescente para iluminação a petroleo, privilegiada pela patente n. 3.380, comprehendem novos elementos combinados com os já existentes na lampada privilegiada, como também modificações em alguns destes elementos com o fim de tornal-os mais praticos, o que passo a descrever referindo-me ao desenho annexo no qual a fig. 1 é uma vista schematica representando, em secção axial, o conjunto das peças constituindo uma lampada melhorada; sendo a fig. 2 uma vista lateral de parte do vaporizador com o dispositivo servindo a regular a agulha. As outras figuras representam peças da lampada vistas em separado.

Nas diversas figuras os algarismos referem-se a partes já existentes na lampada da patente n. 3.380, enquanto as letras designam partes novas comprehendidas nos presentes melhoramentos.

E é a agulha atravessando um tubo guia *a* fixado no bloco 2 dentro do vaporizador e as seguintes peças pela perfuração axial; o bloco 2, uma caixa do estopo e sua sobreposta *b*; um olhal *c* com haste atarraxada *d* parafuzando-se na sobreposta *b*, sendo a agulha ajustada frouxamente na perfuração das ditas peças.

Dentro do olhal está ajustada, pelas suas extremidades, uma luva *e* que se fixa na agulha pelo parafuzo de pressão *e'*. No olhal *c* está fixada uma corôa *f*, de materia refractaria ao calor, permitindo revolver a para o aproximar ou afastar da sobreposta *b* por meio da haste atarraxada *d*, isto é, para regular a posição da ponta da agulha na perfuração da cabeça 3 sem que a agulha seja revolvida nesta operação.

Na parte superior do tubo 1 do vaporizador adapto em filtro amovivel *v*.

A luva 19, figs. 1, 3 e 4, está fixada pela sua beira 19' á parede exterior *r* da camara annular 23. Da parede interior desta camara se projecta um flange *q* por cujo meio o chapéu A descansa sobre a cabeça do vapo-

rizador. A luva 19 se ajusta frouxamente sobre o tubo 1 do vaporizador pela sua perfuração central na qual estão abertos canaes *h* conduzindo do espaço situado debaixo da parede perfurada do anel conico 22 á bacia *i*, fixada na parte inferior da luva.

Nesta bacia desembocca, axialmente o por baixo do cano de ignição 57, um cano de gaz *l* projectando-se do tubo de suspensão da lampada. O cano 57 está fixado em uma projecção *i'* da parede lateral *i''* da bacia *i*, na qual existem mais projecções *i'''* abrindo no espaço circular *m*, e pelas quaes passa o ar chamado pelo jacto do gaz do cano *l*; *l'* é um cano em corôa circular perfurado projectando-se do cano *l* destinado a aquecer o vaporizador e a bacia *i*.

Uma camara annular *n* é formada dentro da galeria 28 pela parede amovivel e dotada de flanges *o'*. Esta camara *n* communica com a camara de mistura 26 e com o ambiente por meio dos canos 27 e pelos furos *p* abertos na galeria 28.

Do tubo de suspensão da lampada 50, fornecendo o gaz aos canos *l*, *l'*, se projecta uma cauda *r* terminando por um olhal *r'* atravessado por um parafuso *s* que, aparafusado no bloco 2 sustenta a lampada e no interior do qual se accomoda uma ponteira *t*, de ponta conica, formada na extremidade do cano de alimentação de oleo 39 e por cujo meio se faz a junção da extremidade do dito cano com a bocca da perfuração *t'* conduzindo ao vaporizador.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos dos melhoramentos na invenção privilegiada pela patente n. 3.380: 1º, com uma agulha, como 6, e um bloco, como 2, a combinação de: um tubo guia, como *a*; uma caixa de estopa, como *b*; um olhal, como *c*, com haste atarraxada *d* e com anel de materia refractaria, como *f*, e uma luva, como *e*, fixada na agulha 6;

2º, com o vaporizador a combinação de: uma luva, como 19, construida como indicado figs. 1, 3 e 4, combinada com uma boia, como *i*, figs. 1, 5 e 6, um filtro, como *r*; um um flange, como *g*, formado na parede interna da camara annular 23 do chapéo A, e um cano circular de gaz perfurado, como *l*;

3º, uma camara annular, como *n*, combinada com os canos de alimentação de ar 27 para a camara 26 e com a galeria 28 trazendo furos de passagens de ar, como *p*;

4º, com a bacia *i* a combinação de um cano para ignição, como 57, e um cano de gaz, como *l*, combinado com o cano circular perfurado *l'*.

5º, com o cano de alimentação de oleo 39 e a perfuração *t'* do bloco 2, a combinação de uma ponteira de ponta conica *t*; um parafuso de pressão *s*, para a ponteira combinada; por sua vez, com a cauda *r*, de olhal *r'*, projectando-se do cano suporte 50, da lampada, trazendo o gaz para os canos *l* e *l'*.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1902. — Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 3.638 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para—aperfeiçoamentos em lançadeiras para teares mecanicos e outros. Invenção de Eduardo Gomes Ferreira, domiciliado nesta Capital Federal

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em lançadeiras para teares e tem por objecto fornecer uma lançadeira dotada de meios tornando seu emprego mais commode e hygienico do que o das lançadeiras usualmente empregadas, pois que, graças a meus aperfeiçoamentos, ficará o tecelão dispensado de applicar a bocca contra a lançadeira para chupar sobre o orificio do

furo, ou ouvido, destinado a dar passagem ao fio da canilha collocado dentro da lançadeira. Sução que era necessitada para trazer para fóra da lançadeira, pelo ouvido, a extremidade do fio da trama a cada mudança de canilha ou ruptura de fio dentro da lançadeira.

Na minha lançadeira aperfeiçoada esta operação faz-se exclusivamente á mão sem auxilio algum da bocca o se effectua com rapidez superior á que se consegue por aspiração ou sucção.

No desenho annexo que representa, a titulo de exemplo, uma lançadeira dotada de meus melhoramentos, a fig. 1 mostra, em secção longitudinal, uma lançadeira melhorada; a fig. 2 é uma vista em plano da mesma; a fig. 3 mostra a cabeça da lançadeira vista lateralmente; a fig. 4 é uma secção transversal por *a-b* da fig. 1 tomada na direcção da setta *m*; as figs. 5, 6, 7 e 8 representam a peça guia do fio de trama á sahida da canilha, vista respectivamente de frente, em plano, lateralmente olhando na direcção da setta *n* e em vista obliqua; as figs. 9 e 10 mostram uma luva de patilhas, destinada a guarnecer a parede do ouvido, vista respectivamente de frente e em plano.

Na face superior da cabeça da lançadeira pratica-se um encaixe 1 se estendendo, no prolongamento do alojamento D da canilha E, além do ouvido A e tendo a face interna 2, de seu fundo, abaixo do eixo do porta-canilha B. Neste encaixe atravessa-se uma parede vertical 3 mantida alli, em posição, por um flange 4, 4', 4'', em forma de U, que se projecta da mesma parede e se fixa no encaixe 1 por meio de cravos 5, ou por qualquer outro meio conveniente, atravessando a madeira da lançadeira e os furos 6 abertos no flange. A parede 3 e o flange 4, 4', 4'', formam uma peça C, figs. 5 a 8, que chamo peça de guia do fio da trama o porque na parede 3 existe um orificio 7 destinado a dar passagem ao dito fio o e que se acha situado no prolongamento do eixo do porta-canilha B.

Uma fenda 8, partindo do orificio 7 e indo terminar na beira superior 9 da parede 3, preferivelmente no canto agudo 10 da peça D, permite a introdução no orificio 7 do fio de canilha, introdução tornada facil por um rebaixo 11, praticado no lado 4'' do flange e que fôrma com a beira opposta da fenda e a face da parede do encaixe, uma bocca 9' de entrada geitosa, figs. 1, 2, 5 e 8.

O ouvido A, que desembocca no encaixe 1 detraz da parede 3, é guarnecido com uma luva metallica 14 dotada de patilhas 15 que servem para fixar a lançadeira por meio de parafusos 16 ou outro modo conveniente. Essa luva é cortada na sua parte superior, de maior grossura que a parte inferior, por uma fenda vertical 17, obliqua relativamente ao eixo da luva, que se acha no prolongamento de uma outra fenda 18, atravessando a parede 19 do encaixe; desta fôrma, para passar o fio de trama o no ouvido A, basta deital-o ao comprido sobre a fenda 18 na face superior da lançadeira e puxal-o para baixo. O fio assim passado no ouvido A, dalli não pôde mais sair por si, sobretudo durante o trabalho da lançadeira e isto devido á direcção obliqua da fenda sobre o eixo do ouvido.

O modo de fixação da parede 3 no encaixe 1, por meio de um flange, é dado aqui a titulo de exemplo, visto que a dita parede poderia se fixar de qualquer outro modo conveniente no encaixe 1; prefiro, porém, esse modo de fixação porque o flange 4, 4' e 4'' fôrma com a parede 3 uma peça solida C contra a qual estão fortemente apertadas pelos cravos 5 as paredes do encaixe achando-se assim gran-

damente reforçada a lançadeira, principalmente no lugar do encaixe.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em aperfeiçoamentos em lançadeiras para teares mecanicos e outros:

1º, com um encaixe, como 1, praticado, na face superior da lançadeira, no prolongamento do alojamento D da canilha E, se estendendo para a ponta da cabeça da lançadeira um pouco além do ouvido lateral A da mesma e ultrapassando em profundidade o prolongamento do eixo porta-canilha B, a combinação de uma parede vertical, como 3, disposta transversalmente ao encaixe 1 e dotada de um orificio 7, situado no prolongamento do eixo do porta-canilha, do qual se projecta uma fenda 8 abrindo-se no alto da parede 3 preferivelmente junto á face da parede de encaixe 1 opposta ao ouvido;

2º, a parede 3 fixada no encaixe 1 por meio de um flange 4, 4' e 4'' em fôrma de U se projectando das beiras da mesma parede 3 em contacto com a face interna das paredes do encaixe 1;

3º, a parede 3 formando com o flange 4, 4' e 4'' uma peça C servindo para guiar o fio de trama o e tornar mais resistente a lançadeira na parte da cabeça;

4º, a parede vertical 3 atravessando obliquamente o encaixe 1 e formando com a face da parede do encaixe opposta ao ouvido, ou com a parte do flange em contacto com a dita face, um canto 10 no qual vem desembocar a fenda junto ao alto da mesma parede;

5º, com o ouvido A da lançadeira a combinação de uma luva metallica 14 da parede reforçada na sua parte superior e alli cortada longitudinalmente por uma fenda vertical 17 de direcção obliqua relativamente ao eixo da luva;

6º, o ouvido A da lançadeira, provido de uma luva metallica 14 dotada de uma fenda 17 combinada com uma fenda vertical 18, cortando a parede 19 do encaixe 1, acima do ouvido A, situado no plano da fenda 17 da luva 14 e abrindo no interior do encaixe 1, entre a extremidade 20 do mesmo encaixe e a parede vertical 3 da peça de guia do fio de trama C.

Tudo como acima substancialmente descripto e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1902. — Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

ANNUNCIOS

Empresa Lambary e Cambuquira

2ª CONVOCAÇÃO

Não tendo comparecido numero legal de accionistas para ter lugar a assembleia geral ordinaria para hoje convocada, são de novo convidadas os Srs. accionistas a se reunirem no dia 23 do corrente, á 1 hora da tarde, á rua Primeiro de Março n. 45; quando, representados dous terços do capital, funcionará igualmente como extraordinaria, para o fim de reorganizar a empresa, alterando os estatutos respectivos e aumentando o capital. Realizar-se-ha igualmente a eleição para directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 20 de Agosto de 1902. — A directoria.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1902